



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fls. _____

Ass. _____

Requerimento de Informação nº 001/2019-GP

Riacho Frio-PI, 25 de abril de 2019.

Senhor Prefeito Municipal de Riacho Frio
Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas

Assunto: Requerimento Administrativo; Prestação de Informações/ Acesso à informação; Interesse de Fiscalização; Projeto de Lei nº 004/2019; Interesse Público; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Conselho Municipal de Meio Ambiente; Fiscalização; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho Frio/PI, em consonância com a 7ª (sétima) Sessão Pública Ordinária do 3º (terceiro) ano da 6ª (sexta) Legislatura, **vem respeitosamente, requerer em reiteração ao ofício de nº 0020/2019-GP/:** a prestação de informações, com a disponibilidade de ***uma cópia da Lei do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Riacho Frio/PI, uma cópia da Portaria dos membros que compõem o mencionado Conselho Municipal de Meio Ambiente - Riacho Frio/PI com as suas respectivas atas das reuniões do citado conselho, uma cópia do Código Ambiental Municipal - Riacho Frio/PI, uma cópia da Portaria do representante legal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis e a sua estrutura organizacional (com a composição dos seus servidores públicos e endereço da mesma) no município de Riacho Frio/PI.***

Enfatizamos que o interesse ao acesso às informações acima requeridas, motiva-se pelo fato que o Senhor Prefeito, no bojo da sua mensagem de justificação quanto à propositura do Projeto de Lei nº 004/2019, ora de sua autoria e encaminhado para essa Casa Legislativa Municipal para apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, caracterizou os instrumentos legais supramencionados (Código Municipal de Meio Ambiente e a Lei do Conselho Municipal de Meio Ambiente), como aportes jurídicos que embasam o Projeto de Lei em comento, logo, é imprescindível para essa Casa Legislativa ter acesso aos mesmos para que assim possa cumprir com as suas atribuições e manter uma comunicação harmônica com o Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fls. _____

Ass. _____

Portanto, reiteramos de maneira respeitosa e harmônica, que se faz necessário, que o Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições, encaminhe tempestivamente os mencionados instrumentos legais para esta Casa Legislativa Municipal, caso contrário, a ausência dessas informações solicitadas, prejudicará a apreciação regular do processo legislativo em andamento.

Ressalta-se, que no dia 22 de março de 2019, esta Casa Legislativa Municipal protocolou o envio do ofício de nº 0020/2019-GP para o Senhor Prefeito, todavia, até a presente data, não obtivemos uma manifestação do mesmo, mantendo-se ao nosso entendimento como inerte, diante de uma apreciação de um Projeto de Lei que solicitou com regime de urgência especial em sua tramitação nesta Nobre Corte Legislativa Municipal.

Ocorre que, esta Casa Legislativa Municipal torna-se “dependente” quanto à disponibilidade das informações requeridas ao Poder Executivo Municipal, pois, infelizmente, no acervo documental do Poder Legislativo Municipal de Riacho Frio/PI, não encontramos os documentos-base (Código Ambiental Municipal e a Lei do Conselho Municipal de Meio Ambiente), ora solicitados, bem como não obtivemos a disponibilidade dos mesmos quanto ao acesso no Portal da Transparência do município de Riacho Frio/PI, ou seja, a nossa única alternativa é evidentemente a perspectiva de uma comunicação recíproca com o Poder Executivo Municipal.

Portanto, a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho Frio/PI, oportuniza ao Senhor Prefeito, o **reenvio das informações solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento (prazo improrrogável)**, para que possamos cumprir o devido andamento do processo legislativo em aberto, referente a apreciação do Projeto de Lei nº 004/2019, caso contrário, se fará necessário exercer as providências legais e processuais.

Imperioso destacar, que o ofício de nº 0020/2019 (Câmara Municipal de Vereadores de Riacho Frio/PI), enviado no dia 22 de março de 2019 ao Poder Executivo Municipal, fundamenta-se no art. 50, §2º, da Constituição Federal de 1988 c/c art.31 e



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonery Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fls. _____

Ass. _____

art.48, da Lei Orgânica Municipal de Riacho Frio/PI, entretanto, o ente Requerido não manifestou o cumprimento devido ao prazo legal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários. Reiteramos a **URGÊNCIA** ao cumprimento das informações requerida.

Nestes termos,
Pede o deferimento.

Vereadora Suelane Martins da Cunha
Presidente 2019/2020

Paulo Roberto Lustosa Dias
Vereador

Jânio César de Araújo
Vereador

Nelton Bembem Cordeiro
Vereador

Adelaide Benvindo M. Neta Sampaio
Vereador

Everson Xavier de Castro
Vereador

José Antônio Filho
Vereador

Marcelo Alves de Sousa Vereador
Vereador

Walmeri Nogueira Rodrigues
Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fls. _____

Ass.